

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.CGM.30.201503771-2

CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PROGRAMA LRPD - LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATUAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPUEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Antônio Reinaldo, nº 432, Centro – Paripueira/AL, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.432.702/0001-60, neste ato representada pelo secretário o Sr. ALEXANDRE DE MENDONÇA MACHADO brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.821.394-80 residente e domiciliado na cidade de Paripueira –AL, Torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao público, sob a modalidade **CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação **o credenciamento para Contratação de serviços especializados, através de empresa ou profissional para o credenciamento para atender ao programa LRPD - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária, para atuar conforme necessidades da Secretaria de Saúde nota tecnica, Portaria 1825/12, do Ministério da Saúde**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

2- DA ENTREGA ABERTURA ENVELOPES

2.1.O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue CREDENCIAMENTO à partir do dia 21/01/2022 às 08:00 horas até 31/12/2022 às 14:00 horas. na Av. Major Luiz Cavalcante, 612, Centro, Paripueira/AL, no Setor de Licitações, CEP 57.935-000.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Portal da Transparência do Município e no DOU.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar pedido no setor de licitações, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.1- Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/2022 CRENCIAMENTO Nº 001/2022 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE _____</p>
--

5.3 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. PESSOAS FÍSICAS

6.1.1 – Carteira de Identidade;

6.1.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

6.1.5 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.1.6 – Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.7 – Declaração de Inexistência de Vínculo;

6.1.8 – Declaração que não declarado inidôneo para contratar com a administração pública;

6.1.9 – Declaração e indicação do nome do profissional que atuará na confecção das

próteses dentárias, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de inscrição no Conselho da Classe Profissional;

6.1.10 - Declaração que cumpre e aceita as condições contidas neste Edital e seus anexos.

6.2- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa física ou jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

6.2.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

6.2.2.2- No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.4 – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso 0412-0003III do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.
- b) Alvará Sanitário em vigor, referente ao estabelecimento da licitante onde serão executadas as próteses, conforme determina a Resolução da ANVISA RDC nº 302, de 13/10/2005.
- c) Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), **subtipo**: 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **carga horária ambulatorial SUS**.

6.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do credenciamento for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.4.1 - As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:

- a) Declaração da sua concordância expressa, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- a) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de cláusulas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento.

7.3 - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4 - As pessoas físicas e jurídicas aptas ao credenciamento serão notificadas via e-mail.

7.5 - O paciente que necessitar dos serviços, objeto deste credenciamento, poderá escolher dentre os credenciados, o que lhe for mais conveniente.

7.6 - Caso o credenciado, escolhido pelo paciente, já tenha acabado sua cota dos itens do objeto deste credenciamento, deverá o paciente optar pela escolha de outro dentre os credenciados, que melhor lhe atenda.

8 - DOS RECURSOS

8.1- Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

8.3 - Os recursos e as impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) Serem protocolados na Prefeitura Municipal, encaminhados pelo Correios, ou por e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - Os recursos e as impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação

orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 0013
Funcional Programática: 6005 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E
HOSPITALAR – MAC
Elemento de despesa: 3390.3099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10 – DO PRAZO

10.1– O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8666 e demais normas legais pertinentes.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

11.2 - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

11.3 - A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

11.4 - A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

11.5 - A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Paripueira/AL.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

12.1.1 - Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;

12.1.2- Respeitar os prazos fixados neste edital;

12.1.3 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;

12.1.4 - Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;

12.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.6 - Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

12.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;

12.1.8 - O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;

12.1.9 - As solicitações para cumprimento do subitem 12.1.8, não gerarão novas ordens de fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da ordem de fornecimento correspondente;

12.1.10 - Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante;

12.1.11 - Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;

12.1.12 - Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta e a entrega final.

12.1.13 - Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

12.1.14 - Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;

12.1.15 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;

12.1.16 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;

12.1.17 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

12.1.18 - Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

12.1.19 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;

12.1.20 - Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

12.1.21- Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;

12.1.22- Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

12.1.23- Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;

12.1.24- Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

12.1.25- Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

12.1.26- Os equipamentos serão trazidos pela empresa e/ou profissional contratado, no caso de prestação de serviço móvel.

12.1.27- Os procedimentos serão realizados por DENTISTA, que solicitara à Secretaria de Saúde ou ao paciente será atendido o beneficiário de acordo com a demanda.

12.1.28- A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

12.1.29- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

12.1.30 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

12.1.31 - Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para Prótese Dentária.

12.1.32 - Informar a SECRETARIA DE SAÚDE, de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

12.1.33- Executar, conforme a melhor técnica, os Prótese Dentária em questão, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

12.1.34 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

12.1.35 - Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, a qualquer momento e sem solicitação prévia;

12.1.36 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1 - Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante;

13.2 - Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço;

13.3- Respeitar os prazos estipulados neste edital;

13.4- Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;

13.5- Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;

13.6- Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

14 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O Fundo municipal de Paripueira pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

14.2- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento de Materiais.

14.3- A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

14.4- Se os documentos mencionados no item 14.3 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

14.5- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.6- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.7- Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15 – DO REAJUSTE

15.1 Em caso de alteração do valor previsto na Portaria nº 1670/GM/MS, de 1º de julho de 2019, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

16 – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

16.1 – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo IV deste edital.

17 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa na forma prevista no item 17.3.;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com

a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

17.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18 – DO DESCREDENCIAMENTO

18.1- O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A CREDENCIADA ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

18.2 - A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3 - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) a CREDENCIADA não atender, por 03 (três) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, a CREDENCIADA deixar de executá-lo;

18.5 - Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1– O gestor do FMS, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

19.2 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento a interessada declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas

19.3 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.
19.4- Fica eleito o foro da Comarca de Paripueira/AL, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

19.5 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, Portal do Município ou ainda pelo email: licitacoes.cplparipueira@gmail.com.

19.6 - Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- d) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL
- e) ANEXO IV - TERMO ADESÃO

Paripueira/AL, 20 de janeiro de 2022.

José Valter de Lima
Presidente CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de confecções de próteses odontológicas conforme portaria nº 2291 de 10 de setembro de 2021, compor os departamentos ligados a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida, tem como escopo atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Saúde Bucal do município, considerando que o município de Paripueira foi contemplado pela portaria 2291/2021, onde concede ao município recursos para manutenção de laboratório de próteses odontológicas conforme especificações da tabela de procedimentos de órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando que o serviço é oferecido a população mais carente trazendo dignidade aos munícipes, considerando que não há nenhum processo licitatório da mesma natureza do objeto solicitado, ressalto a importância da aquisição dos serviços solicitados evitando a perda do recurso adquirido e também poder oferecer qualidade e excelência para o cidadão Paripueirense.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Todas as informações complementares para a regular execução deste Termo de Referência estão descritas abaixo:

LOTE I: Confecção de Próteses Odontológicas, Siglas PT (Prótese Total); PPR (Prótese Parcial).

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE DE ANUAL	VALOR ANUAL	VOLOR TOTAL ANUAL
01	0701070099	PPR MANDIBULAR	180	27.000,00	R\$ 90.000,00
02	0701070102	PPR MAXILAR	180	27.000,00	
03	0701070129	PT MANDIBULAR	120	18.000,00	
04	0701070137	PT MAXILAR	120	18.000,00	

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	PRECEDIMENTO: DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM AS PROTESES ODONTOLÓGICAS
01	0701070099	<p>PPR MANDIBULAR:</p> <p>01- Dente artificial confecção prótese, material: acrílico, Cor: 66, 67, 69, 62, número: 46, 3M, 3N, 32L, 30L; 34L, 2E, A26, 26, 2P, 263, 264, 266, 3D, 3P, A25 posição: anterior/inferior, anterior/superior, posterior/superior, posterior/inferior, quantidade Dentes: 6.</p> <p>02- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: pó, cor: 62, 66, 69, 77, presa: normal, frasco contendo 25 gramas.</p> <p>03- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: liquido cor: incolor, presa: normal, vidro com 50 ml.</p> <p>04- Acrílico odontológico, Tipo: auto polimerizavel de precisão, aspecto: Pó/ Liquida Cor: Vermelho, Presa: Rápida, contendo frasco de 25 gramas de pó, vidro de 30 ml de liquido, isolante e conta gotas.</p> <p>05- Liga metal uso odontológico, material: metal para fundição, componentes: prata / estanho / cobre. O produto a ser cotado deverá apresentar a concentração de 80% de prata e ser acondicionado em pacotes de 30g.</p> <p>06- Acrílico odontológico, tipo: termo polimerizavel, aspecto: liquido cor: incolor, presa: calor, vidro com 250 ml.</p> <p>07- Escala cor odontológica, quantidade cor: 16 cores. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão vitatradicional</p> <p>08- Escala cor odontológica, quantidade cor: 26 cores. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão VITA 3D MASTER.</p> <p>09- Sprue cera, câmara: com cor: vermelho, fornecimento: n/a. O produto a ser cotado deverá ser embalagem com 100 unidades de sprue para fundição de cera</p>

		<p>vermelho, de outra cor ou mesmo plástico.</p> <p>10-Abrasivo odontológico substancia: branco de espanha, granulação: fina, aplicação: polimento de metais e resina.</p> <p>11-Cera odontológica, formato: fio redondo, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarela, altura: 1,5mm, apresentação: cx com 40g</p> <p>12-Cera odontológica, formato: bastão, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarelo, altura: n/a, apresentação: caixa com 12 bastões.</p> <p>13-Cera periférica odontológica formato: placa, número : 7: cor: rosa, fornecimento n/a</p> <p>14-Cera periférica odontológica formato: placa, número: utility, cor: vermelho, fornecimento: caixa com 05 placas</p>
02	0701070102	<p>PPRMAXILAR:</p> <p>01- Dente artificial confecção prótese, material: acrílico, Cor: 66, 67, 69, 62, número: 46, 3M, 3N, 32L, 30L; 34L, 2E, A26, 26, 2P, 263, 264, 266, 3D, 3P, A25 posição: Anterior/Inferior, anterior/superior, posterior/superior, posterior/inferior, quantidade Dentes: 6.</p> <p>02- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: pó, cor: 62, 66, 69, 77, presa: normal, frasco contendo 25 gramas.</p> <p>03- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: liquido cor: incolor, presa: normal, vidro com 50 ml.</p> <p>04- Acrílico odontológico, Tipo: auto polimerizavel de precisão, aspecto: Pó/ Liquido, Cor: Vermelho, Presa: Rápida, contendo frasco de 25 gramas de pó, vidro de 30 ml de liquido, isolante e conta gotas.</p> <p>05- Liga metal uso odontológico, material: metal para fundição, componentes: prata / estanho / cobre. O produto a ser cotado deverá apresentar a concentração de 80% de prata e ser acondicionado em pacotes de 30g.</p> <p>06- Acrílico odontológico, tipo: termo polimerizavel, aspecto: liquido cor: incolor, presa: calor, vidro com 250 ml.</p> <p>07- Escala cor odontológica, quantidade cor: 16 cores. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão vitatradicional</p> <p>08- Escala cor odontológica, quantidade cor: 26 cores. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão VITA 3D MASTER.</p> <p>09- Sprue cera, câmara: com, cor: vermelho, fornecimento: n/a. O produto a ser cotado deverá ser embalagem com 100 unidades de sprue para fundição de cera vermelho, de outra cor ou mesmo plástico.</p> <p>10-Abrasivo odontológico substancia: branco de espanha, granulação: fina, aplicação: polimento de metais e resina.</p> <p>11-Cera odontológica, formato: fio redondo, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarela, altura: 1,5mm, apresentação: cx com 40g</p> <p>12-Cera odontológica, formato: bastão, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarelo, altura: n/a, apresentação: caixa com 12 bastoes.</p> <p>13-Cera periférica odontológica formato: placa, número: 7: cor: rosa, fornecimento n/a</p> <p>14-Cera periférica odontológica formato: placa, número: utility, cor: vermelho, fornecimento: caixa com 05 placas</p>
03	0701070129	<p>PT MANDIBULAR:</p> <p>01- Dente artificial confecção prótese, material: acrílico, Cor: 66, 67, 69, 62, número: 46, 3M, 3N, 32L, 30L; 34L, 2E, A26, 26, 2P, 263, 264, 266, 3D, 3P, A25 posição: Anterior/Inferior, anterior/superior, posterior/superior, posterior/inferior, quantidade Dentes: 6.</p> <p>02- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: pó, cor: 62, 66, 69, 77, presa: normal, frasco contendo 25 gramas.</p> <p>03- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: liquido, cor: incolor, presa: normal, vidro com 50 ml.</p> <p>04- Acrílico odontológico, Tipo: auto polimerizavel de precisão, aspecto: Pó/ Liquido, Cor: Vermelho, Presa: Rápida, contendo frasco de 25 gramas de pó, vidro de 30 ml de liquido, isolante e conta gotas.</p> <p>05- Acrílico odontológico, tipo: termo polimerizavel, aspecto: liquido, cor: incolor, presa: calor, vidro com 250 ml.</p> <p>06- Escala cor odontológica, quantidade cor: 16 cores. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão vitatradicional</p> <p>07- Escala cor odontológica, quantidade cor: 26 cores. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão VITA 3D MASTER.</p>

		<p>08- Sprue cera, câmara: com, cor: vermelho, fornecimento: n/a.o produto a ser cotado deverá ser embalagem com 100 unidades de sprue para fundição de cera vermelho, de outra cor ou mesmo plástico.</p> <p>09-Abrasivo odontológico, substancia: branco de espanha, granulação: fina, aplicação: polimento de metais e resina.</p> <p>10-Cera odontológica, formato: fio redondo, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarela, altura: 1,5mm, apresentação: cx com 40g</p> <p>11-Cera odontológica, formato: bastão, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarelo, altura: n/a, apresentação: caixa com 12 bastoes.</p> <p>12-Cera periférica odontológica formato: placa, número: 7: cor: rosa, fornecimento n/a</p> <p>13-Cera periférica odontológica formato: placa, número: utility, cor: vermelho, fornecimento: caixa com 05 placas</p>
04	0701070137	<p>PT MAXILAR:</p> <p>01- Dente artificial confecção prótese, material: acrílico, Cor: 66, 67, 69, 62, número: 46, 3M, 3N, 32L, 30L; 34L, 2E, A26, 26, 2P, 263, 264, 266, 3D, 3P, A25 posição: Anterior/Inferior, anterior/superior, posterior/superior, posterior/inferior, quantidade Dentes: 6.</p> <p>02- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: pó, cor: 62, 66, 69, 77, presa: normal, frasco contendo 25 gramas.</p> <p>03- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: liquido, cor: incolor, presa: normal, vidro com 50 ml.</p> <p>04- Acrílico odontológico, Tipo: auto polimerizavel de precisão, aspecto: Pó/ Liquido, Cor: Vermelho, Presa: Rápida, contendo frasco de 25 gramas de pó, vidro de 30 ml de liquido, isolante e conta gotas.</p> <p>05- Acrílico odontológico, tipo: termo polimerizavel, aspecto: liquido, cor: incolor, presa: calor, vidro com 250 ml.</p> <p>06- Escala cor odontológica, quantidade cor: 16 cores. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão vitatradicional</p> <p>07- Escala cor odontológica, quantidade cor: 26 cores.O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão VITA 3D MASTER.</p> <p>08- Sprue cera, câmara: com, cor: vermelho, fornecimento: n/a.o produto a ser cotado deverá ser embalagem com 100 unidades de sprue para fundição de cera vermelho, de outra cor ou mesmo plástico.</p> <p>09-Abrasivo odontológico substancia: branco de espanha, granulação: fina, aplicação: polimento de metais e resina.</p> <p>10-Cera odontológica, formato: fio redondo, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarela, altura: 1,5mm, apresentação: cx com 40g</p> <p>11-Cera odontológica, formato: bastão, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarelo, altura: n/a, apresentação: caixa com 12 bastoes.</p> <p>12-Cera periférica odontológica formato: placa, número: 7: , cor: rosa, fornecimento n/a</p> <p>13-Cera periférica odontológica formato: placa, número: utility, cor: vermelho, fornecimento: caixa com 05 placas</p>

4. MODALIDADE DA SOLICITAÇÃO

4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade indicada pela Procuradoria Geral Municipal, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos abaixo:

Órgão: 04

Unidade: 0013

Funcional Programática: 6005 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR – MAC

Elemento de despesa: 3390.3099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a

mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A quantidade é para atender a demanda apresentada pelo Departamento Administrativo do Pronto Atendimento, que será entregue de forma total como solicitado em ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras.

6.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela Contratada.

6.3. No preço do referido produto deverá estar incluso os custos de transporte e montagem caso necessário.

6.4. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.6. O prazo para entrega dos itens/serviços solicitados deverá ser de até 025 dias.

6.7. Sob alegação nenhuma será concedida prorrogação do prazo de entrega.

6.8. Em hipótese alguma será admitida alteração das especificações técnicas, sem que haja concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. Os serviços/objetos deverão ser entregues conforme orientações do departamento responsável.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

- e) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3. Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do tesouro e ou transferências da União e Estado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

9.2. O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Execução é de 03 (três) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

10.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta, declarada vencedora.

10. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

10.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

10.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das

obrigações.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.4.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O Setor Técnico competente auxiliará o Departamento de Compras da Saúde nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

12.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: paripueira@saude.al.gov.br.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO 0412-0003III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPUEIRA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____ / _____, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPUEIRA

CREENCIAMENTO N° 001/2022

_____ (nome do licitante), inscrito no CPF sob o n.º
_____, declara, sob as penas da lei, que, concorda com as condições fixadas
e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPUEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxx neste ato representada pelo secretário o Sr. xxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na cidade de Paripueira –AL, Pelo presente instrumento a pessoa física ou a empresa

_____ com sede _____ na
_____ e inscrita no CPF/CNPJ
sob o

n.º _____ neste ato representado por seu representante legal
_____, portador do CPF/RG _____, vem ADERIR às
regras constantes do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, Processo Licitatório nº
109/2019 e Credenciamento nº 001/2022, DECLARA:

I - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

II - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente credenciamento a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores unitários de cada procedimento têm como base a Tabela SUS/SIGTAP, conforme Portaria SAS nº. 1670/GM/MS, de 1º de julho de 2019 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto de credenciamento:

Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer as fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista. Será de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município de Paripueira determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas pelo credenciado e deverão seguir as seguintes especificações:

Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado pelo Laboratório.

- a) Confeção das moldeiras individuais;
- b) Confeção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.
- h) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
- i) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, quemensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;
- j) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

Confeção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado pelo Laboratório.

- a) Confeção das moldeiras individuais;
- b) Confeção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.
- h) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
- i) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, quemensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;
- j) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

Confeção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado pelo Laboratório.

- a) Confeção de moldeira individual;



- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confeção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paripueira/AL;
- i) Após entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

Confeção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de prótese):

Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado pelo Laboratório.

- a) Confeção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confeção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paripueira/AL;
- i) Após entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 - DA VIGENCIA

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8666 e demais normas legais pertinentes.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Paripueira pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I do Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento de Materiais.



A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

Se os documentos mencionados no item 14.3 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

O Fundo Municipal de saúde de Paripueira poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5 – DO REAJUSTE

Em caso de alteração do valor previsto na Portaria nº 1670/GM/MS, de 1º de julho de 2019, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

6 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 17.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.



6.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.(local e data) ,
__de____de 2022

Carimbo e assinatura pessoa física ou da empresa
